

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação do
Município de Uiratã/PR, Sra. Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde,

Concorrência: 13/2017

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL BOA VISTA

CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.203.058/0001-11, com sede na Rua Erechim, 1682, Sala 02, em Cascavel/PR, devidamente qualificada na licitação em epígrafe, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu representante Luis Fernando Menegatti, para apresentar **Recurso Administrativo** em face da decisão exarada pela ilustríssima Presidente da Comissão de Licitação, que inabilitou a recorrente do certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS.

A recorrida participou da licitação 13/2017, realizada na modalidade de Concorrência, que tem como objeto a execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Boa Vista do município de Uiratã/PR.

Após a abertura das propostas de preços, a concorrente BC1 PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME questionou e solicitou averiguação da Certidão de Acervo Técnico da Arquiteta e Urbanista Rafaela Carina Largo Menegatti responsável técnica da recorrente, tese esta que foi acatada posteriormente por Vossa Senhoria, que decidiu por inabilitar a Recorrente, com base na alegação em que o Atestado de Capacidade Técnica



anexada junto ao Acervo Técnico do profissional apresentado pela Licitante foi assinado por um dos sócios da própria Recorrente.

Diante de tal fato, a empresa inabilitada interpõe o presente recurso, a fim de demonstrar que os documentos apresentados cumpriram com os fins propostos no edital de abertura da licitação.

II – NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA

Conforme relatado anteriormente, a concorrente BC1 PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME questionou a Certidão de Acervo Técnico da Responsável Técnica da recorrente, alegando que o documento tenha sido assinado por um dos sócios da empresa.

Sendo assim a Recorrente entende que sua inabilitação do certame ocorreu de maneira equivocada.

Eis o fundamento da decisão administrativa: “ Conforme Ata da sessão, quanto a documentação analisada para comprovação da qualificação técnica, foram registrados os seguintes questionamentos: ... Atestado de Capacidade Técnica anexada junto ao Acervo Técnico do profissional apresentado pela empresa Construtora Novidad Ltda - Epp foi assinado por um dos sócios da própria Licitante, conforme verificado no Contrato Social da empresa;... Mediante verificação pela Equipe Técnica da Secretarias de Obras do município, conforme representado no parecer em anexo, consideram-se inabilitadas na qualificação técnica as empresas ... Construtora Novidad Ltda – Epp.”

Onde destacou o parecer técnico: “A empresa **BC1 PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME** questionou e solicitou a averiguação da Certidão de Acervo Técnico da Arquiteta e Urbanista Rafaela Carina Largo Menegatti responsável técnica pela empresa **CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA – EPP**, em resposta declaro que conforme informado Pela secretária de Planejamento do Município de Cascavel – PR, Rafaela não consta no alvará de construção nº983/2014 como Arquiteta responsável pela execução da obra

UNV Jardim Canada, mediante as informações, não sendo passível a habilitação perante a qualificação técnica.”

Neste caso, de inicio faz-se necessário analisar a legislação aplicável ao caso, que será abaixo colacionada, assim determina a Lei de Licitações (8.666/1993) referente à Capacidade Técnica:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

“§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo,

no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados**

fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em

seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional

de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou

serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 3º **Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Pois bem, a questão em verdade é muito simples, a Lei é clara perante a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados, a mesma deve ser feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde a recorrente de maneira coerente apresentou seu atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, sendo devidamente registrado no órgão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, tendo como contratante a empresa Largo Engenharia e Construção Civil Ltda inscrita sob CNPJ: 79.050.332/0001-30, sendo a recorrente a contratada por meio de Execução de obra por **administração** para construção da UNV Jardim Canadá como consta especificadamente na Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo órgão competente. Não causando qualquer confronto com o que solicita o edital e a Lei de Licitações acima citada estando devidamente válida perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Quanto apontamento da concorrente BC1 PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME alegando que o documento tenha sido assinado por um dos sócios da empresa. O mesmo não é verdade, ocasionando em equívoco a decisão de Vossa Senhoria perante a situação, tendo que o Atestado de Capacidade Técnica assinado pelo representante legal da empresa LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. João Roberto Largo, anteriormente sócio proprietário da recorrente, hoje já não consta no contrato social consolidado da empresa.

Porem a situação não se aplica, pois não há na legislação aplicável a obrigação exclusiva em que o sócio de determinada empresa não possa prestar serviços para uma segunda empresa onde também faça parte de seu



contrato social. Exaltando ainda o equívoco ao informar que o atestado tenha sido assinado por dos sócios da recorrente onde não é o caso como pode ser visto no contrato social consolidado anexado a este documento.

A respeito da medida tomada pelo parecer técnico, apontando que Rafaela não consta no alvará de construção nº983/2014 como Arquiteta responsável da obra UNV Jardim Canada, pois a recorrente foi contratada, pela empresa LARGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., como já mencionado anteriormente e como pode ser verificado na Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pela contratante para execução da obra por **regime de contratação por administração**, não conferindo em nenhuma irregularidade, e sendo assim a responsável técnica Arquiteta e Urbanista Rafaela Carina Largo Menegatti tem capacidades técnicas para cumprir o que se pede o edital desta concorrência com caráter idôneo.

III – CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista que a Recorrente, diversamente do entendimento da Comissão, atendeu todos os requisitos e pede que o presente recurso seja recebido e processado, paralisando os demais processos relativos ao certame, sendo encaminhado á Autoridade Administrativa investida de poderes para apreciá-lo e julgá-lo e, ao final, seja provido para o fim de reformar a decisão proferida, considerando a Recorrente Habilitada, tudo em respeito ao interesse público e conjunto de normas e princípios jurídicos que disciplinam as licitações.

Nestes termos, pede deferimento.

De Cascavel/Pr para Ubiratã/Pr, 09 de outubro de 2017.

Luis Fernando Menegatti
RG 3.389.561-5

Luis Fernando Menegatti

Rafaela Carina Largo Menegatti
Arquiteta e Urbanista
CAU/PR nº A115357-9

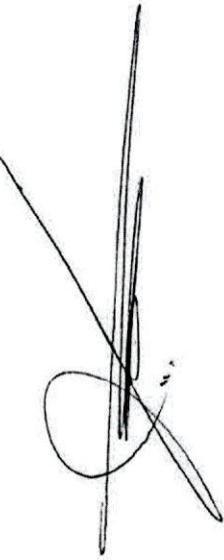
Rafaela Carina Largo Menegatti

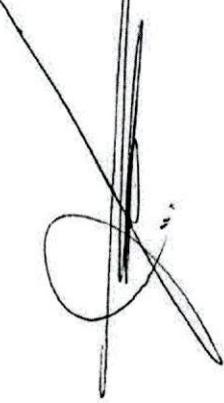
ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.1

Motivos:

Alteração no quadro de quotas de capital;
Alteração do endereço da sociedade e;
Consolidação do Contrato Social.

 **LUÍS FERNANDO MENEGATTI** - Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16.01.1964, natural de Erechim-RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 1.469, Apto. 01, centro - CEP 85.812-101; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.389.561-5-SSP-PR expedida em 14.02.1981 e inscrito no CPF nº 498.990.749-34; 

 **RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI** - Brasileira, solteira, Arquiteta e urbanista, nascida aos 06.10.1992, natural de Cascavel-PR, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº1469, Apto.01, Centro, CEP 85812-101; portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº8.973.955-1-SSP-PR expedida em 22.01.2013 e inscrita no CPF nº 089.734.889-37 e CAU-PR- A-115357-9 e; 

 **JOÃO ROBERTO LARGO** - Brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido aos 17.04.1958, natural de Chapecó-SC, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Padre Champagnat, nº 158, 1º Andar, Apto. 103 - Centro - CEP 85.812-060; portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.299.159-2-SSP-PR expedida em 20.11.1981 e inscrito no CPF nº 488.135.329-20 e Carteira CREA-PR nº 11.322-D. 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.2

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Erechim, nº1489, Centro - CEP 85.812-260, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.06799440, por despacho em sessão de 23.06.2010 e última alteração de contrato social sob nº 20156505479, em sessão de 20.10.2015; resolvem de comum acordo pelo presente instrumento alterar as seguintes cláusulas e proceder à **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com a Lei 8934/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo de sociedade, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO ROBERTO LARGO**, que possui junto a sociedade a quantia de 4.000 (quatro mil) quotas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), subscritas e totalmente integralizadas na forma prevista, e as quais, vende de forma onerosa, transfere sem ágio e por seu valor original para sócia **RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI**, o **VENDEDOR** declara que recebeu da mesma em moeda corrente nacional, dando, plena, rasa e geral quitação para nada mais reclamar em qualquer época e tempo, estendendo aos seus herdeiros ou sucessores legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio **LUÍS FERNANDO MENEGATTI**, que possui a quantia de 392.000 (trezentas e noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) subscritas e totalmente integralizadas na forma prevista, por este instrumento, cede e transfere de forma gratuita e por doação, a quantia de 92.000 (noventa e duas mil) quotas, no valor de R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais) para a sua filha **RAFAELA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.3

CARINA LARGO MENEGATTI e por este instrumento declara, que fez de livre e espontânea vontade, sem qualquer embaraço e que tal valor não prejudicará o seu capital e nem a sua sobrevivência econômica e financeira.

Parágrafo único - Comparece como **ANUENTE** do presente instrumento a sua esposa **ROSECLER MARIA LARGO MENEGATTI**, brasileira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.2.052.628-SSP-PR e inscrita no CPF n. 822.071.279-15, a qual concorda com as descrições do "caput" e também com a DOAÇÃO realizada por seu esposo **LUÍS FERNANDO MENEGATTI** para a filha **RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o capital social ficou no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma delas, subscritas e totalmente integralizadas na forma prevista, desta forma, o capital social e a quantia de quotas, ficam assim distribuídas entre os seus sócios quotistas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUÍS FERNANDO MENEGATTI	75,00	300.000	300.000,00
RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI	25,00	100.000	100.000,00
T O T A I S		400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Por deliberação dos sócios, o endereço da sociedade fica transferido para a Rua Erechim, nº1682, Bairro Centro, CEP 85812-260, nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.4

CLÁUSULA QUINTA - Comparece como responsável técnica **RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

LUÍS FERNANDO MENEGATTI - Brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 16.01.1964, natural de Erechim-RS, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 1469, Apto. 01, centro - CEP 85.812-101; portador da Cédula Identidade Civil RG nº 3.389.561-5-SSP-PR expedida em 14.02.1981 e inscrito no CPF nº 498.990.749-34 e;

RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI - Brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, nascida aos 06.10.1992,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.5
natural de Cascavel-PR, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº1469, Apto.01, Centro, CEP 85812-101; portadora da Cédula de Identidade Civil RG Nº8.973.955-1-SSP-PR expedida em 22.01.2013 e inscrita no CPF nº 089.734.889-37 e CAU-PR-A-115357-9.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Erechim, nº 1682, Bairro Centro - CEP 85812-260, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.06799440, por despacho em sessão de 23.06.2010 e última alteração sob nº20156505479, em sessão de 20.10.2015; resolvem de comum acordo pelo presente instrumento proceder à **CONSOLIDAÇÃO** de conformidade com a Lei 8934/94 e alterações introduzidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que for aplicável a este tipo de sociedade, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP**, e tem a sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Erechim, nº1682, Bairro Centro - CEP 85812-260.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objeto social continua sendo a indústria da construção civil - projetos e execução de edificações civis.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.6

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$400.000,00 [quatrocentos mil reais] dividido em 400.000 [quatrocentas mil] quotas, de R\$1,00 [hum real] cada uma delas, subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUÍS FERNANDO MENEGATTI	75,00	300.000	300.000,00
RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI	25,00	100.000	100.000,00
T O T A I S	100,0	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Parágrafo único - Os sócios que representem mais da metade do capital da sociedade, quando entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, poderão excluí-lo[s] da sociedade mediante alteração de contrato social, apurando-se seus haveres de conformidade com a situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

A quota liquidada será paga de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando ainda em conta o binômio capacidade necessidade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL **FL.7**

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio que desejar vender as suas quotas de capital deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas com terceiros desde que se trate de pessoas idôneas.

As condições de pagamento pelas quotas alienadas deverão ser estabelecidas de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta o binômio capacidade necessidade, podendo ainda, desde que não provoque solução de continuidade à empresa, reduzir o capital da mesma, levando para si bens que completem seu quinhão, na proporção entre Ativo e Passivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou as suas atividades em **01 de julho de 2010** e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade cabe em conjunto ou separadamente aos sócios **LUÍS FERNANDO MENEGATTI e RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal, a título de pró-Labore, em valor compatível com a situação da empresa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.8

CLÁUSULA NONA - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimirem possíveis dúvidas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possíveis ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para exercerem a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios administradores, mesmo que nomeados no contrato social e / ou alteração de contrato social da empresa, poderão ser destituídos do cargo a qualquer tempo, o que poderá se operar pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, de mais da metade do capital social, servindo esta cláusula como disposição contratual [Art. 1063, § 1º - CC/2002].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica estabelecido que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Comparece como responsável técnica **RAFAELA CARINA LARGO MENEGATTI**, já qualificada no preâmbulo do presente instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP

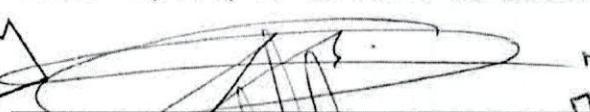
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA. - EPP
CNPJ Nº 12.203.058/0001-11.
NIRE 412.06799440.
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.9

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, PR., 05 de Julho de 2016.

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO


João Roberto Largo

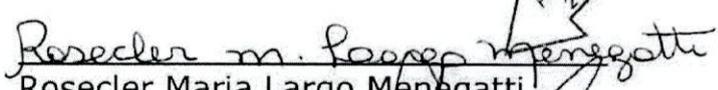
FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

Luís Fernando Menegatti

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO

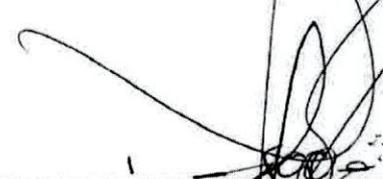
Rafaela Carina Largo Menegatti.

FIRM. RECONHECIDA
2º TABELIONATO


Rosecler Maria Largo Menegatti
ANUENTE.

Testemunhas:


Jeremias Rocha dos Santos
CI-RG 2.129.098-0-SSP-PR.


Antonio Carlos Sagatelli.
CI RG 4.314.219-4-SSP-PR.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2016 10:06 SOB Nº 20164761926.
PROTOCOLO: 164761926 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601975900. NIRE: 41206799440.
CONSTRUTORA NOVIDAD LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

